



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS	21/03/2024 a partir das 8 hs (horário de Brasília)
Data e Horário da Fase de Lance	26/03/2024 das 08:30 às 14:30 hs (horário de Brasília)
Local da Disputa	https://novobbmnet.com.br/
Adjudicação: POR ITEM	Tipo: MENOR PREÇO
Processo nº 66837/2024	Participação Exclusiva ME/EPP? () Sim (x) Não
Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021	
Prazo para envio da proposta após fase de lance: 2 horas a contar da convocação no sistema de Dispensa Eletrônica	

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização da **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **granulado/areia sanitária de madeira para higiene dos gatos, ração cão adulto, ração cão filhote, quirera e ração úmida para cães e gatos, para manutenção higiênica e alimentação dos animais alojados no**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens, conforme termo de referência.*

1.2.1. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos da lei, o fornecimento deste objeto será considerado “entrega imediata”, assim o contrato será substituído por autorização de fornecimento.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>

3.1.1. Os fornecedores deverão estar cadastrados na plataforma indicada acima para participar nesta dispensa eletrônica.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Empresas reunidas em Consórcio; e
- h) Sociedades de Propósito específico.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.1.1. O tempo total de duração da sessão é de 06 (seis) horas. Assim, em caso de atraso no início da sessão, o final da sessão ocorrerá 06 (seis) horas após sua abertura.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

7.1.1. Somente serão analisados os documentos de habilitação da participante com a proposta mais bem classificada.

7.2. Toda a documentação exigida para fins de habilitação, deve ser inserida em campo próprio do sistema, pela licitante vencedora, sob pena de inabilitação.

7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.3.1. Após a fase de lances, ficará disponível ao detentor da melhor proposta botão para anexar os documentos de habilitação.

7.3.2. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema.

7.4. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO II – DADOS PARA CONTATO**, preenchido.

7.4.1. A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

7.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

b) Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. *O Aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

8.3.1. *referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

8.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de participantes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **30 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

10.4. O recurso deve ser apresentado por meio de e-mail enviado à: licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara desta Dispensa Eletrônica.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no portal <https://novobbmnet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 11.13.2. ANEXO II – Dados para Contato;
- 11.13.3. ANEXO III – Termo de Referência.

Hortolândia, 18 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*

1.8 *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

1.9 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.1.1 Para aceitação do cartão de CNPJ, dentre as atividades listadas deverá constar atividade compatível com o objeto que se pretende contratar, sob pena de inabilitação.

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3- DAS AMOSTRAS:

- 3.1** O licitante vencedor deverá apresentar as amostras dos itens conforme solicitados;
- 3.2.** As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens próprias e lacradas (de fábrica);
- 3.2.1.** Os rótulos dos itens destinados à alimentação animal devem seguir os mesmos critérios avaliados pelo S.I.F - Serviço de Inspeção Federal, contendo suas especificações de níveis de garantia e de acordo com o solicitado na descrição do termo de referência;
- 3.3.** As amostras deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, Rua Atanazio Gigo nº 60 - Chacara Recreio 2000 - Hortolândia/SP de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 16:30, após o encerramento da sessão, para avaliação da conformidade do produto ofertado com o termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO II

DADOS PARA CONTATO

Dispensa nº 32/2024

Data da sessão em 26/03/2024, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Aquisição de granulado/areia sanitária de madeira para higiene dos gatos, ração cão adulto, ração cão filhote, quirera e ração úmida para cães e gatos, para manutenção higiênica e alimentação dos animais alojados no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO
CONTRATUAL:**

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

**A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação.
Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Hortolândia, 28 de fevereiro de 2024.

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO:

Aquisição de Granulado/Areia Sanitária de madeira para higiene dos gatos, ração cão adulto, ração cão filhote, quirera e ração úmida para cães e gatos, para manutenção higiênica e alimentação dos animais alojados no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal.

Item	Qtde.	Unidade	Descrição do item/Serviço	Código Prescon
01	1800	KG	ADULTOS = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Farinha de vísceras de aves, Milho integral moído*, Farinha de carne e ossos bovinos, Farelo de trigo, Óleo de frango (3,50%), Premix vitamínico mineral (Cloreto de colina, Sulfato de zinco, Niacina, Pantotenato de cálcio, Vitamina B2, Vitamina B1, Selenito de sódio, Sulfato de ferro, Sulfato de cobre, Sulfato de manganês, Iodato de cálcio, Vitamina D3, Vitamina K3, Ácido fólico, Vitamina A, Vitamina B12, Vitamina E, Biotina e Vitamina B6), Óleo de linhaça (0,20%), Cloreto de sódio (sal comum), Extrato de yucca schidigera (0,03%), Sulfato de condroitina (0,01%), Sulfato de glucosamina (0,03%), Aditivo prebiótico (0,12%), Aditivo palatilizante, Aditivo antifúngico fungistático (Ácido propiônico), Aditivo antioxidante (BHT e BHA). NÍVEIS DE GARANTIA Energia Metabolizável 3.740,00 kcal/kg Nutrientes/1000 kcal Umidade (máx.)100 g/kg IODO 2,22 mg; Proteína Bruta (mín.) 240 g/kg VITAMINA K 1,50 mg; Extrato Etéreo (mín.) 120 g/kg SELÊNIO 0,30 mg; Matéria Mineral (máx.) 90 g/kg VITAMINA B2 6,00 mg; Matéria Fibrosa (máx.) 35 g/kg ÁCIDO FÓLICO 0,28 mg; Cálcio (máx.) 20,00 g/kg VITAMINA B1 2,70 mg; Cálcio (mín.) 10,00 g/kg MANGANÊNS 7,50 mg; Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg VITAMINA B6 3,00 mg; B50 (máx.) 4,00 mg/kg VITAMINA B12 37,50 mcg; Ácido linoléico (Ômega 6) (mín.) 18,50 g/kg ÁCIDO PANTONTÊNICO 15,00 mg; Ácido linolênico (Ômega 3) (mín.) 2.200,00 mg/kg COBRE 10,50 mg; Sulfato de condroitina (mín.) 100,00 mg/kg VITAMINA D 900,00 UI;	14.4.45

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

End.: Rua Bolívia nº290 - Jd. Santa Clara do Lago II – Hortolândia –SP

Tel.:(19) 3809-7040 – Ramal 206 e-mail: meioambiente@hortolandia.sp.gov / www.hortolandia.sp.gov.br

			<p>Sulfato de glucosamina (mín.) 300,00 mg/kg NIACINA 45,00 mg; Beta-Glucanas (mín.) 280,00 mg/kg VITAMINA E 75,00 UI; Mananoligossacarídeos (mín.) 170,00 mg/kg VITAMINA A 10.500,00 UI; ZINCO 0,14 mg; COBALTO 15,00 mg; FERRO 120,00 mg; BIOTINA 0,03 mg.</p>	
02	1200	KG	<p>FILHOTES = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Farinha de vísceras de frango (12,00%), Milho integral moído*, Farinha de carne e ossos bovinos, Quirera de arroz (3,00%), Farelo de trigo, Polpa de beterraba (1,00%), Óleo de frango (3,50%), Farelo de glúten de milho 60, Premix vitamínico mineral (Cloreto de colina, Sulfato de zinco, Niacina, Pantotenato de cálcio, Vitamina B2, Vitamina B1, Selenito de sódio, Sulfato de ferro, Sulfato de cobre, Sulfato de manganês, Iodato de cálcio, Vitamina D3, Vitamina K3, Ácido fólico, Vitamina A, Vitamina B12, Vitamina E, Biotina e Vitamina B6), Óleo de linhaça (0,20%), Cloreto de sódio (sal comum), Extrato de yucca schidigera (0,03%), Aditivo prebiótico (0,10%), Aditivo probiótico (0,10%), Aditivo palatilizante, Aditivo antifúngico fungistático (Ácido propiônico), Aditivo antioxidante (BHT e BHA). NÍVEIS DE GARANTIA: Energia Metabolizável 3.750,00 kcal/kg Nutrientes/1000 kcal; Umidade (máx. 100,00 g/kg IODO 2,22 mg; Proteína Bruta (mín.) 300,00 g/kg VITAMINA K 1,50 mg; Extrato Etéreo (mín.) 120,00 g/kg SELÊNIO 0,30 mg; Matéria Mineral (máx.) 90,00 g/kg VITAMINA B2 6,00 mg; Matéria Fibrosa (máx.) 35,00 g/kg ÁCIDO FÓLICO 0,28 mg; Cálcio (máx.) 24,00 g/kg VITAMINA B1 2,70 mg; Cálcio (mín.) 10,00 mg/kg MANGANÊNS 7,50 mg; 8.000 mg/kg VITAMINA B6 3,00 mg; B50 (máx.) 4,00 mg/kg VITAMINA B12 37,50 mcg; Fósforo (mín.) 3.700,00 mg/kg ÁCIDO PANTONTÊNICO 15,00 mg; Ácido linolênico (Ômega 3) (mín.) 940,00 mg/kg COBRE 10,50 mg; Mananoligossacarídeos (mín.) 120,00 mg/kg VITAMINA D 900,00 UI; Bacillus subtilis (mín.) 1,20x10⁹ UFC/kg NIACINA 45,00 mg; Bifidobacterium bifidum (mín.) 1,20x10⁹ UFC/kg VITAMINA E 75,00 UI Enterococcus faecium (mín.) 2,40x10⁹ UFC/kg VITAMINA A 10.500,00 UI; Lactobacillus acidophilus (mín.) 3,00x10⁹ UFC/kg ZINCO 0,14 mg; Lactobacillus casei (mín.) 2,40x10⁹ UFC/kg COBALTO 15,00 mg; Lactobacillus lactis (mín.) 1,80x10⁹ UFC/kg FERRO 120,00 mg; BIOTINA 0,03 mg.</p>	14.4.46

03	300	KG	Granulado/Areia Sanitária de madeira para higiene dos gatos.	14.7.59
04	200	KG	Quirera - Milho triturado em grânulos pequenos	14.4.56
05	200	Lata	ÚMIDAS = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Carne bovina, miúdos suínos, miúdos de aves, óxido de zinco, cloreto de sódio, premix mineral vitamínico e água. Latas $\geq 280g$. NÍVEIS DE GARANTIA Umidade máxima $\geq 80\%$; Proteína Bruta (mínimo) 8%; Extrato etereo (mínimo) $\geq 3,5\%$; Fibra bruta (máxima) 2,50%; Matéria Mineral (máximo) 3,00%; Cálcio (mínimo) $\leq 0,6\%$; Fósforo (mínimo) 0,03%. Lata 280g.	14.4.48
06	200	Lata	ÚMIDAS = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Carne bovina, miúdos suínos, miúdos de aves, óxido de zinco, cloreto de sódio, premix mineral vitamínico, taurina e água. NÍVEIS DE GARANTIA; Umidade (máxima) 84,00%; Proteína Bruta (mínimo) 8%; Extrato etereo (mínimo) $\geq 3,00\%$; Fibra bruta (máxima) $\leq 2,5\%$; Matéria Mineral (máximo) $\leq 3\%$; Cálcio (mínimo) 0,20%; Fósforo (mínimo) 0,03%. Lata 280g.	14.4.54

2- JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição emergencial de granulado/areia sanitária de madeira para higiene dos gatos, ração cão adulto, ração cão filhote, quirera e, ração úmida para cães e gatos, para manutenção higiênica e de alimentação dos animais alojados no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Considerando que está em trâmite o processo de compra para aquisição dos mesmos itens e outros (ex. higiene, alimentação, suplemento, medicamento, etc.) objetivando o melhor atendimento de toda população animal, e que, não houve tempo hábil para finalização do processo compra, dada a complexidade, ponderando que compete ao Município preservar, resguardar, fisicamente e psicologicamente, todos os animais abrigados no Departamento, propõe-se o presente Termo de Referência.

3- DAS AMOSTRAS:

3.1 O licitante vencedor deverá apresentar as amostras dos itens conforme solicitados; As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens próprias e lacradas (de fábrica); Os rótulos dos itens destinados à alimentação animal devem seguir os mesmos critérios avaliados pelo S.I.F - Serviço de Inspeção Federal, contendo suas especificações de níveis de garantia e de acordo com o solicitado na descrição do termo de referência;

3.2 As amostras deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, Rua Atanazio Gigo nº 60 - Chacara Recreio 2000 - Hortolândia/SP de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 16:30, após o encerramento da sessão, para avaliação da conformidade do produto ofertado com o termo de referência;

3.3 A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá analisar, a qualquer tempo, as características do(s) item(ens) fornecido(s) pela(s) empresa(s) a fim de verificar se estão em conformidade com o edital sob pena de medidas administrativas cabíveis.

4- DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1 Após a emissão da nota de empenho em favor da detentora, a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável expedirá Autorização de Fornecimento estabelecendo parâmetros quanto à entrega total dos Alimentos e do granulado higiênico empenhados. O prazo para entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis;

4.2 Os Alimentos e o granulado higiênico deverão ser entregues no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, endereço: Rua Atanazio Gigo, 60 - Chácaras Recreio 2000 - Hortolândia/SP de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h:30 às 11h:30 e das 13h:00 às 16h:00.

4.3 Os Alimentos e o granulado higiênico que forem entregues deverão ser os mesmos ofertados na proposta comercial.

4.4 Caberá ao(s) responsável (is) técnico(s) e/ou profissional (is) equivalentes(s) do(s) órgão(s) analisar(ão) os alimentos e o granulado higiênico, e a emissão do Termo de Recebimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 Por ocasião da(s) entrega(s), caso os alimentos e o granulado higiênico fornecidos não correspondam às especificações do Termo de Referência e aos ofertados na proposta, a proponente vencedora deverá promover sua substituição, no prazo máximo de 48 hs (quarenta e oito), contado da notificação escrita da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6 O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia dos equipamentos.

5 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 199

Dotação: 06.02.18.541.0223.2.037.339030.01.1100000

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Após a efetiva entrega e conferência dos alimentos e do granulado higiênico, o(s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na Nota Fiscal, encaminhando-a para pagamento.

6.2 O(s) pagamento(s) deverá (m) ser efetuado(s) em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data da entrega da(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) junto à Prefeitura Municipal de Hortolândia.

6.3 As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para Município de Hortolândia sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

7-CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor valor por item objetivando maior competitividade com melhor preço.

8 – VISITA TÉCNICA :

Não se aplica

9- APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

Não se aplica

10 – PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica

11 - CONSÓRCIO:

Por se tratar de aquisição de pequeno vulto e baixa complexidade, é vedado a formação de consórcio.

12 - SUBCONTRATAÇÃO:

Não é permitido a subcontratação por se tratar de aquisição de material permanente .

13 - OBRIGACÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

O Município de Hortolândia deverá:

13.1 Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado;

13.4 Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

14 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

14.1 Efetuar a(s) entrega(s) dos alimentos e do granulado higiênico, objeto deste Termo de Referência, no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, nas quantidades total, especificadas na Autorização de Fornecimento;

14.2 Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

14.3 A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome do Município de Hortolândia;

14.4 Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis.

14.5 Arcar com todos os custos decorrentes do transporte dos alimentos e do granulado higiênico até o local de entrega;

14.6 Indicar um preposto, com poderes para representá-la perante esta Municipalidade em tudo o que se relacionar ao fornecimento dos alimentos e do granulado higiênico, conforme Termo de Referência;

14.7 Manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação no certame;

14.8 Comunicar, por escrito quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação dos alimentos e do granulado higiênico ofertados, bem como sobre qualquer alteração, propondo, quando for o caso, sua substituição por outro, mantidas todas as condições, mediante o aceite da Administração.

15 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O objeto descrito neste termo de referência não conduz à marcas e/ou fornecedores, portanto a definição do item licitado é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

16 - ORDENADOR DE DESPESA:

Eliane Nascimento Nunes de Oliveira

VANDERLEI Assinado de forma
digital por
FERNANDO VANDERLEI
DE FERNANDO DE
AZEVEDO:0 AZEVEDO:083696
8369684840 84840
Dados: 2024.03.13
17:01:59 -03'00'

SUNNE TEIXEIRA DOS Assinado de forma digital por
SANTOS:3223658882 SUNNE TEIXEIRA DOS
8 SANTOS:32236588828
Dados: 2024.03.14 10:50:39 -03'00'